

Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

RESOLUÇÃO CMS Nº 001/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006:

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Uauá/BA, que terá por tema: **“SUS em tempos de pandemia: Novos desafios para cuidar das pessoas”**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uauá – Bahia, em 06 de abril de 2022.

ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eu, JORGE LUIZ LOBO ROSA, Secretário Municipal de Saúde, Homologo a Resolução CMS nº 001/2022, em 06 de abril de 2022.

JORGE LUIZ LOBO ROSA
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ-BA

CAPÍTULO I Da Finalidade e do Objetivo

Art. 1º Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá – Bahia.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será convocada por Decreto Municipal do Executivo, a ser publicado no diário oficial, contendo a data de sua realização, os objetivos desta conferência e a sua programação, além desse regimento e a resolução que o aprova em anexo.

Art. 3º São objetivos da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá/BA:

- I – Avaliar a situação de saúde da população frente a pandemia;
- II – Avaliar a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde e os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- IV – Debater o tema da Conferência: **“SUS em tempos de pandemia: Novos desafios para cuidar das pessoas”**;
- V – Debater a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- VI – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- VII – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade uauaense acerca da saúde como um direito;
- VIII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas para barrar os retrocessos na área da saúde, bem como a necessidade de democratização das políticas de saúde do Município;
- IX – Reafirmar as diretrizes que devem nortear o modelo de gestão a ser implementado no SUS, no âmbito do município.

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

CAPÍTULO II Do Tema

Art. 4º A 5ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: **“SUS em tempos de pandemia: Novos desafios para cuidar das pessoas”**.

Parágrafo Único – Os eixos temáticos da 5ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I – *Atenção Primária: A saúde começa aqui – Garantia da Integralidade e o fortalecimento da RAS (Redes de Atenção à Saúde);*
- II – *Participação Social na construção de políticas públicas e garantias de direito;*
- III – *Gestão do SUS: garantia do financiamento, qualificação dos profissionais, dos serviços e da rede complementar.*

CAPÍTULO III Da Realização

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 12 de abril de 2022, a partir das 08h, no Colégio Estadual Nossa Senhora Auxiliadora, com a seguinte programação:

- I – Credenciamento - 12/04/2022, às 08h;
- II – Solenidade de Abertura e Apresentações Culturais - 12/04/2022, às 09h;
- III – Plenário de Abertura - 12/04/2022, às 09:40h;
- IV – Palestras e Debates: Eixos e Sub-eixos – 12/04/2022, das 10h às 11:30h, com o seguinte conteúdo:
 - a) Revisão do Mapa da Saúde (diagnóstico), realizado nos dias 03 de setembro de 2021 a 03 de dezembro de 2021;
 - b) Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Compartilhamento das análises da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde coletados através da pré-conferência, realizada de 26 de outubro de 2021 a 10 de novembro de 2021;

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

- d) Debate e palestra sobre o eixo: “Atenção Primária: A saúde começa aqui – Garantia da Integralidade e o fortalecimento da RAS (Redes de Atenção à Saúde)”;
- e) Debate e palestra sobre o eixo: “Participação Social na construção de políticas públicas e garantias de direito”;
- f) Debate e palestra sobre o eixo: “Gestão do SUS: garantia do financiamento, qualificação dos profissionais, dos serviços e da rede complementar”.
- g) Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- V – Brunch e Apresentação Cultural - 12/04/2022, às 11:30h;
- VI – Trabalhos em Grupos - 12/04/2022, às 12:30h;
- VII – Plenárias dos Seguintes - 12/04/2022, às 13:30h;
- VIII – Plenária Final - 12/04/2022, às 14h;
- IX – Encerramento - 12/04/2022, às 15h.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, através de debate aberto com a participação da comunidade.

§ 2º As organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS, deverão indicar seus representantes para ocuparem as vagas de 03 (três) delegados por região na Conferência Municipal de Saúde, e deverão elencar 5 (cinco) propostas principais para encaminhar a Conferência.

§ 3º Para estabelecer a paridade, deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I – **Entende-se por segmento dos usuários (50%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II – **Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%)**, o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III – Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

§ 4º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º A abordagem de cada tema será realizada por exposição de no máximo 5 (cinco) minutos, seguida de discussão na Plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

Art. 7º Será facultado a quaisquer dos membros da conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

Art. 8º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá/BA será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Uauá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV Da Etapa Municipal

Art. 9º A Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios e elaborar o Relatório Final para proposição do Plano Municipal de Saúde.

§ 1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta, porém obedecendo o protocolo segurança contra a COVID, que se refere ao de distanciamento e quantidade de pessoas por m² e o uso de máscara.

§ 2º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade da Comissão Organizadora e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e do

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

Distrito Federal com data a ser definida de acordo com o cronograma da Conferência Estadual.

CAPÍTULO V Da Comissão Organizadora

Art. 10 A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá – Bahia terá uma Comissão Organizadora para tratar de todas as matérias pertinentes a sua organização, planejamento e execução.

Art. 11 A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;
- II – Elaborar e propor o Regulamento da Conferência;
- III – Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV – Apoiar e monitorar a realização das fases da Conferência.

Art. 12 A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá – Bahia terá a seguinte estrutura:

- I – Presidência;
- II – Secretaria Geral;
- III – Subcomissão de Formulação e Relatoria;
- IV – Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade;
- V – Subcomissão de Articulação e Mobilização;
- VI – Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade;
- VII – Subcomissão de Cultura e Educação Popular;
- VIII – Subcomissão Adjunta.

Art. 13 A Presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador de Atenção à Saúde.

Art. 14 A Secretaria Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15 A Subcomissão de Formulação e Relatoria terá os seguintes membros:

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

I – **MONALLISA SCARLETT DA SILVA ALMEIDA;**

II – **JÉSSYCA SUELLEN DE ALMEIDA BARRETO;**

III – **GÉSSICA RIBEIRO NASCIMENTO.**

Art. 16 A Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade terá os seguintes membros:

I – **NADJA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA LOBO;**

II – **JULIANA GOMES VITOR;**

Art. 17 A Subcomissão de Articulação e Mobilização terá os seguintes membros:

I – **CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO;**

II – **ANTÔNIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS.**

Art. 18 A Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade terá os seguintes membros:

I – **ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS;**

II – **GEISYANE ANDRADE NEVES;**

III – **GLEDEON RODRIGUES TRINDADE.**

Art. 19 A Subcomissão de Cultura e Educação Popular terá os seguintes membros:

I – **REINI MOURA DOS SANTOS;**

II – **LAYRES CANUTA CARDOSO CLIMACO.**

Art. 20 A Subcomissão Adjunta terá os seguintes membros:

I – **NEILA ALVES DOS SANTOS;**

II – **JOANA DIAS DE SANTANA.**

CAPÍTULO VI

Das Atribuições das Subcomissões

Art. 21 A Presidência tem as seguintes atribuições:

I – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

II – Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;

III – Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

IV – Supervisionar todo processo de organização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 22 A Secretaria Geral, tem as seguintes atribuições:

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

- I – Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II – Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde para providências; e
- IV – Substituir o Presidente da Comissão Organizadora nos seus impedimentos.

Art. 23 A Subcomissão de Formulação e Relatoria tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- II – Consolidar os Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final;
- III – Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV – Elaborar o Relatório Final da 5ª Conferência;
- V – Propor metodologia para a etapa final da conferência;
- VI – Propor, encaminhar e coordenar a divulgação deste Regimento e de textos de apoio para a conferência;
- VII – Mobilizar os esforços necessários ao encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das atividades de pré-conferência, dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da conferência;

Parágrafo Único – A Subcomissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Subcomissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde na divulgação dos textos para a conferência.

Art. 24 A Subcomissão de Comunicação, Informação e Acessibilidade tem as seguintes atribuições:

- I – Definir e viabilizar os meios para divulgação da conferência, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II – Divulgar amplamente o Regimento e o Regulamento da conferência;
- III – Orientar as atividades de comunicação social da conferência;
- IV – Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V – Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da conferência;

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

VI – Atuar na mobilização visando à maior participação de todos os segmentos organizados;

Parágrafo Único – A Subcomissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25 A Subcomissão de Articulação e Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I – Estimular a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e trabalhadores de Saúde em relação à soma das Delegadas e Delegados gestores e prestadores de serviços de saúde;

Parágrafo Único – A Subcomissão de Articulação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 26 A Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade tem as seguintes atribuições:

- I – Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessárias à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
- II – Supervisionar, juntamente com a Presidência da Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 27 A Subcomissão de Cultural e Educação Popular tem as seguintes atribuições:

- I – Identificar grupos de arte e cultura, especialmente aqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 5ª Conferência Municipal de Saúde;
- III – Contribuir com a construção metodológica da 5ª Conferência Municipal de Saúde, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da conferência;
- IV – Assessorar a Subcomissão de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes.

CAPÍTULO VII Dos Participantes

Art. 28 A 5ª Conferência Municipal de Saúde seguirá todos os protocolos sanitários determinados pelo Município de Uauá.

Parágrafo Único – A definição dos participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I – 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II – 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III – 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

Art. 29 Os participantes da 5ª Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em três categorias:

- I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
- II – Convidados(as), com direito a voz;
- III – Participantes, com direito a voz.

Art. 30 Os Delegados da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão eleitos no plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

Art. 31 Também serão eleitos no plenário do Conselho Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 32 Os Convidados para a 5ª Conferência Municipal de Saúde poderão ser escolhidos entre os participantes das atividades de pré-conferência.

CAPÍTULO VIII Das Instâncias de Decisão

Art. 33 São instâncias de decisão na 5ª Conferência Municipal de Saúde:

I – Os Grupos de Trabalho;

II – A Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades de pré-conferência e formulação de novas propostas.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 34 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 35 O Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde conterá as propostas e moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



Conselho Municipal de Saúde Município de Uauá – Bahia

Parágrafo Único – O Relatório aprovado na Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde e publicado no diário oficial do município, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 36 A responsabilidade pela realização do monitoramento será de competência do governo municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 37 Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Art. 38 O Regulamento da 5ª Conferência Municipal será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 39 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 40 Concluído o Relatório Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde deverá inseri-lo, imediatamente, no Sistema de Informação e Apoio aos Conselhos de Saúde – SIACS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



**Conselho Municipal de Saúde
Município de Uauá – Bahia**

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012 e Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006 e,

CONSIDERANDO o Projeto de Regulamento apresentado para deliberação deste Conselho Municipal de Saúde pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde:

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Uauá/BA, que terá por tema: **“SUS em tempos de pandemia: Novos desafios para cuidar das pessoas”**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uauá – Bahia, em 06 de abril de 2022.

ROBÉRIO COSTA BRANDÃO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Eu, JORGE LUIZ LOBO ROSA, Secretário Municipal de Saúde, Homologo a Resolução CMS nº 002/2022, em 06 de abril de 2022.

JORGE LUIZ LOBO ROSA
Secretário Municipal de Saúde

Rua Edson Borges Ribeiro Centro, Uauá – Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000

Prefeitura Municipal de Uauá



REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UAUÁ/BA

A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá/BA, vem, nos termos do Art. 11, inciso II, do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá/BA, aprovado por este Conselho Municipal de Saúde, apresentar este regulamento para discussão e aprovação, assim como segue:

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 1.473/2022 do Município de Uauá/BA.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Uauá, conforme aprovado em seu Regimento Interno, terá a seguinte organização:

- I – Credenciamento;
- II – Solenidade de abertura;
- III – Plenária de Abertura;
- IV – Palestras e debates;
- V – Trabalhos em Grupos;
- VI – Plenárias dos Segmentos;
- VII – Plenária Final.

§ 1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

- I – O credenciamento dos delegados e convidados titulares e suplentes terá início às 8:00 horas do dia 12 de abril de 2022 e será finalizado às 9:00 horas do mesmo dia;
- II – Fica sob a responsabilidade de um integrante do segmento (usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a Subcomissão de Relatoria da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º A solenidade de abertura terá início às 9:00 horas com duração de quarenta (40) minutos.

Prefeitura Municipal de Uauá



§ 4º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

- I – A composição da Mesa será paritária, conforme a Resolução nº 453/2012-CNS.
- II – Serão designados um Coordenador e um Relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da 5ª Conferência Municipal de Saúde.
- III – O Coordenador da Mesa dirigirá todo o trabalho, e dará seguimento a pauta conforme o planejamento aprovado.
- IV – O Relator da Mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o Coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 5º As palestras e debates têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados.

§ 6º Os trabalhos em Grupos têm a finalidade de apreciar o Consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades de pré-conferência, aprová-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

§ 7º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§ 8º A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme os Eixos Temáticos:

- I – Atenção Primária: a saúde começa aqui – Garantia da Integralidade e o fortalecimento da RAS (Rede de Atenção à Saúde);
- II – Participação Social na construção de políticas públicas e garantia de direitos;
- III – Gestão do SUS: garantia do financiamento, qualificação dos profissionais, dos serviços e da rede complementar;

§ 9º Cada Grupo de Trabalho poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 10 A Subcomissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de Segmento;

§ 11 A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

Prefeitura Municipal de Uauá



§ 12 A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I – A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;
- II – Serão designados dois coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.
- III – Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório Consolidado oriundo dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;
- IV – Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 13 O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

- I – A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;
- II – A Subcomissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;
- III – A Coordenação da Mesa submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundos dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;
- IV – Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;
- V – Os Secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;
- VI – Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;
- VII – Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;
- VIII – Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;
- IX – As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Subcomissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item

Prefeitura Municipal de Uauá



destacado;

X – Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria da Mesa serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI – Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII – Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Subcomissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII – Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV – Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV – Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

XVI – A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII – Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVIII – As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XIX – Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação de votação da Plenária;

XX – Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta de nº 1 contra cada um dos destaques;

XXI – A Coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXII – A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

Prefeitura Municipal de Uauá



XXIII – Os delegados terão direito a voz e voto;

XXIV – Os convidados terão direito a voz;

XXV – Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI – A Plenária Final da 5ª Conferência Municipal de Saúde será considerada habilitada a aprovar propostas, com *quorum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII – Não havendo *quorum*, encerra-se a Plenária Final, marcando-se a nova tentativa de deliberação imediatamente para o dia subsequente para finalização dos trabalhos.

Art. 3º A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º As apresentações de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

I – Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;

II – As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;

III – As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Subcomissão de Relatoria;

IV – As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Subcomissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 12/04/2022;

V – Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na 5ª Conferência Municipal de Saúde;

VI – As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;

VII – As propostas de Moções serão organizadas pela Subcomissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII – A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX – As Moções serão aprovadas por maioria simples, observado o *quórum* mínimo de delegados presentes.

Art. 5º Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Uauá



Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

JORGE LUIZ LOBO ROSA
Presidente da Comissão Organizadora

Prefeitura Municipal de Uauá



SECRETARIA DE SAÚDE



UAUÁ
GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHANDO E CUIDANDO DAS PESSOAS

ANEXO V – MINUTA DE PROGRAMAÇÃO



CRONOGRAMA

- 08:00 CREDENCIAMENTO
- 09:00 SOLENIDADE DE ABERTURA
E APRESENTAÇÃO CULTURAL
- 10:00 PLENÁRIA DE ABERTURA
- 10:30 PALESTRA E DEBATES
- 11:30 BRUNCH E APRESENTAÇÃO
CULTURAL
- 12:30 TRABALHOS EM GRUPOS
- 13:30 PLENÁRIAS DOS SEGUIMENTOS
- 14:00 PLENÁRIA FINAL
- 15:00 ENCERRAMENTO



SECRETARIA DE SAÚDE



UAUÁ
GOVERNO MUNICIPAL
TRABALHANDO E CUIDANDO DAS PESSOAS